

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FORNECIMENTO PARCELADO, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para aquisição de veículos automotores, zero quilômetro para atender as necessidades das Secretaria municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Processo Licitatório nº003/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços, será realizado pela Pregoeira (Ayla de Souza S. Cury) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002/2019 de 02/01/2019, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V E VI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - Início de entrega das propostas será no dia 12/01/2019.

1.4 - Abertura das propostas será 18/02/19 às 9h00min.

1.5 – Início da sessão de disputa de preços será às 13h00min horas do dia 18/02/2019.

1.6 – Tempo normal de disputa é de 05 (cinco) minutos e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículos automotores atender as necessidades das Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência – anexo I deste edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nas licitações e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO;

3.1- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 – com antecedência de até (02) dois úteis da data fixada do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.1.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8h às 12h ou pelo e-mail pregao2019pmt@gmail.com, (sendo acusado recebimento).

3.1.3- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4-Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4- A não impugnação, ou a impugnação tempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2-RECURSOS

3.2.1 – Existindo a intenção de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira por meio eletrônico, ao final da sessão, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site **www.licitacoes-e.com.br**, imediatamente após a divulgação do vencedor.

3.2.2 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação do memorial (razões) do recurso, de forma presencial no endereço citado no sub item 3.1.2 ou por meio eletrônico (pregao2019pmt@gmail.com), sendo acusado recebimento.

3.2.3 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site **www.licitacoes-e.com.br**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

3.2.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

3.2.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.5.1 – As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

3.2.5.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira Adjudicará e Autoridade Competente Homologará para determinar a assinatura do Contrato.

3.2.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho S/N – Centro – Tamandaré (PE), no horário de 08h00 as 11h30min.

3.2.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

3.2.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

3.2.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1- Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, têm-se:

Órgão Detentor/Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tamandaré, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o formação de Ata de Registro de Preços.

Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, e suas secretarias.

4.2 - Quantitativo estimado: Foi calculado mediante tempo de vida útil dos veículos automotores, da frota Municipal própria.

4.3 - A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

4.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

4.5- Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

4.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7 – A ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

4.8 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recurso do orçamento do corrente exercício.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

7 – REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - PARTICIPANTES

8.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

8.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

8.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

8.4 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

10.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

10.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.

10.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11 – DOS VALORES ADMITIDOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1– Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preços incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

11.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.4 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção própria no sistema licitações-e ou por e-mail (pregao2019pmt@gmail.com).

11.5 - Os documentos de habilitação também deverão ser remetidos, digitalizados, por meio de opção própria do sistema licitações-e ou por e-mail(pmtpregao@gmail.com), no mesmo tempo máximo de 03 (três) horas.

11.6-Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Tamandaré, no prazo máximo de 4(quatro) dias úteis, situada na Sede da Prefeitura, à Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro – Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, contada data convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de INABILITAÇÃO.

11.7 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8-A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

11.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10- Não serão aceitas propostas com valores superior ao máximo admitido ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.11- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

11.12- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.13 – VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 751, 015.00

12 – DA PARTICIPAÇÃO

12.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

12.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

12.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

12.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

12.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, descritas conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula, podendo ser igual a e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência, descrever detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante.

13.3- Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta, assim como na forma de declaração (anexo IV). A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 – As empresas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE cadastrar preços para todos os itens contidos no lote, demonstrando, inclusive, detalhadamente, a composição do custo unitário dos serviços para cada item licitado. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

13.8 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

13.9 – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

13.10 – Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

13.11- Os valores serão fixos e irrevogáveis.

13.12 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como lances de valor irrisório.

14.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

14.6 – A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa, previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

14.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da pregoeira. Neste momento a pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, alterada pela lei complementar 147/2014, como segue:

a) A Pregoeira solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do item. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, a Pregoeira informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

14.8 – Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá enviar para o endereço eletrônico pregao2019pmt@gmail.com no prazo de 2(duas) horas, e para o endereço constante no sub item 3.1.2, no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

11.2.3 – No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.6 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

Obs: Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecendo às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de

abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais

15.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;
- b) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.1.6 - OBSERVAÇÕES

15.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

15.1.2.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

15.1.2.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

16 – DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar a ARP (Ata de Registro de Preços) no prazo e condições definidos neste Edital, que após Ordem de Fornecimento, executará o objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ARP (anexo VI). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a ARP e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.4.

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17.2 – A entrega do objeto acontecerá no Município de Tamandaré (PE), com disponibilização dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da entrega do objeto licitado será feita pela Secretaria Municipal de Administração setor de transportes, através de servidores designados pelo Secretário da pasta ou pelo Sr. Prefeito do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando a Cláusula Sétima Contratual, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como a identificação do Certame.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.5 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.7 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.8 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 –DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da ART, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

22- DISPOSIÇÕES FINAIS E JUSTIFICATIVAS

22.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 - As normas que disciplinam este Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em veículo de comunicações oficiais.

21.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

21.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 - O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

21.10.3 - Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 deste Edital.

21.13 - As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

21.14 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré (PE), 01 de fevereiro de 2019.

Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Certame a **aquisição parcelada de veículos automotores, zero quilômetro.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição dos veículos automotores, justifica-se pela necessidade de deslocamento para executar serviços das secretarias, bem como atender as demandas administrativas, transporte de documentos, funcionários e pequenas encomendas, dentre outras, como também, ambulâncias para atender a população, visando proporcionar melhor atendimento e conforto a população da zona urbana e zona rural, garantindo assim, acessibilidade aos portadores de deficiência física, remoção de pacientes para unidades hospitalares de alta complexidade nas cidades circunvizinhas e Capital do Estado de PE. Renovando a frota municipal de veículos próprios, garantindo melhores condições de segurança e conforto aos funcionários e à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES OU SIMILARIDADES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
I	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, 0 KM. -BIOCOMBUSTÍVEL; -ANO 2018/MODELO 2018; -04 (QUATRO) PORTAS; -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; -COR: BRANCA; -CÂMBIO MECÂNICO; -AIRBAG DUPLO; -TRIO ELÉTRICO (RAVA, VIDRO, ALARME); -INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; -INDICADOR DE ESTILO DE CONDUÇÃO; -DIREÇÃO HIDRAULICA ELÉTRICA; -SISTEMA DE FRENAGEM ABS; -POTÊNCIA CV: 66,0 (G), 70,0 (E); -CONSUMO: 15,2 KM/L (G), 10,5 KM/L (E); -MOTOR 1.0 A 1.3, 3 CILINDROS SEM CORREIA; -CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS; -AR-CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE; -DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS, 2.370 MM • O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. • GARANTIA: NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO.	05	48,955.00	244,775.00
II	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) -DIESEL; -ANO 2018/MODELO 2018; -04 (QUATRO) PORTAS; -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS;	03	140.635,55	421,906.67

	-COR: BRANCA; -CÂMBIO MECÂNICO; -DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA; -AIRBAG DUPLO -PROTETOR DE CAÇAMBA; -ESTRIBUS LATERAIS; -TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) -SISTEMA DE FRENAGEM ABS; -POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 140 CV -CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 75 LITROS; -CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1,020 KL; -AR-CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE; • O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. - • GARANTIA: NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO.			
--	---	--	--	--

III	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA, 0 KM. -BIOCOMBUSTÍVEL; -ANO 2017/MODELO 2017; -03 (TRÊS) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) DIANTEIRAS E UMA (01) TRASEIRA; -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; -COR: BRANCA; -CÂMBIO MECÂNICO; -DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA; -SISTEMA DE FRENAGEM ABS; -POTÊNCIA MÍNIMA CV: 85,0 (G), 88,0 (E); -MOTOR 1.4, 8V; -CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 49 LITROS; -AR-CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE; -DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; -SINALIZADOR ACÚSTICO DE 01 (UM) TOM; -MACA RÍGIDA DURALUMINIO COM COLCHONETE ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS E CINTO DE SEGURANÇA; -SUPORTE PARA SORO E PLASMA; -SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; -BANCO PRA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; -COMPARTIMENTO PRA MEDICAMENTOS; -VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; - JANELA LATERAL CORREDIÇA COM VIDRO JATEADO; -NOME PADRÃO DE AMBULÂNCIA. • O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. • GARANTIA: NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO.	01	84,333.33	84,333.33
-----	---	----	-----------	-----------

3.1. Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade dos Preços Registrados, **o Município de Tamandaré não será obrigado a adquirir os veículos referidos neste Termo de Referência.**

4- PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para a fornecimento do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **Poderão apresentar proposta, participar do certame todos fabricantes e lojas autorizadas.** Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado.

5.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

5.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. **O pagamento será efetuado em 6 parcelas** mensais, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a execução do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

6.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1 O valor estimado total para o presente Registro de Preços é de **R\$ 751, 015.00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinze reais).**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242801.145 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 10298.603000/1180-01

Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 10298.603000/1160-02

02.05 - Secretaria de Educação. 1236818801.110– Reequipamento da Unidade e aquisição de veículos; 44905200- Equipamento e material permanente.

02.10 - FUNDEB. 1236818801.139– Reequipamento da educação básica; 44905200-Equipamento e Material Permanente.

02.07 - Secretaria de Assistência Social. 0812202101.134 – Reequipamento da Unidade; 44905200-Equipamento e Material Permanente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Realiza a entrega dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo;

9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento do bem objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1 Exercer a fiscalização do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida por esse Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

10.1.7. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pelo Setor Competente do Município, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de Setor Competente na forma que lhe convier.

12.2. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Após a etapa de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar os veículos para inspeção em local designado pela Prefeitura de Tamandaré.

12.4. A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

REF. PREGÃO Eletrônico N.º 001/ 2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para compra de veículos automotores, zero quilometro, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº
001/2019.

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Sra. Pregoeira,

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(ª) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo nº 003/2019 – Registro de Preços.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu gestor _____, brasileiro, _____, (estado civil) portador da RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório N° 031/2017, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 001/2017, do tipo “Menor Preço Por Lote”, o presente certame será regido pela Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico/registro de Preços N° 001/2019, a **contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos automotores, zero quilometro.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

1. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
2. Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
7. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto dentro dos padrões exigidos no edital.
10. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência na entrega do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham no má fornecimento do objeto licitado, sem ônus para o CONTRATANTE;
11. A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
12. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e entrega

1. O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R\$ _____
(_____).

2. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento;

1. **O pagamento será efetuado em 6 parcelas**, sendo a primeira quitada com 30 dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto, e as demais parcelas em intervalos sucessivos de 30 dias, contados a partir da primeira.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Tamandaré.

3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

6. A fiscalização será efetuada pela Contratante, por meio de Unidade Competente na forma que lhe convier, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento.

8. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo Setor de Transportes, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00hs.

b) Definitivamente, pela Secretaria de Administração e Setor de Transportes, após a verificação das especificações e da conformidade dos veículos com as propostas apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos motorizados zero km, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 08 de 13 junho de 2013 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços de Licitação Nº 007/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242801.145 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 10298.603000/1180-01

Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 10298.603000/1160-02

02.05 - Secretaria de Educação. 1236818801.110– Reequipamento da Unidade e aquisição de veículos; 44905200– Equipamento e material permanente.

02.10 - FUNDEB. 1236818801.139– Reequipamento da educação básica; 44905200-Equipamento e Material Permanente.

02.07 - Secretaria de Assistência Social. 0812202101.134 – Reequipamento da Unidade; 44905200-Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:
2. Advertência;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
4. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Tamandaré- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 003/2019 PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos.....dias do mês de de 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n–Centro -Tamandaré(PE), neste ato representado por, portador do RG Nº., CPF Nº, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019, e de outro lado, a empresa Adjudicatária dos itens abaixo, Homologada em...de de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de fornecimento de veículos automotores, zero quilômetros de acordo com o Termo de Referência –Anexo II ao Edital e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, CNPJ nº., com sede à, CEP:, telefone: (..), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a)., residente e domiciliado (a) em, portadora do RG nº., CPF nº, para os serviços da planilha abaixo:

–DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2019.

– O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº001/2019.

–O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

–DOS PREÇOS:A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

–O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), - ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: